



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR
ISSN 2675-6218

A ÉTICA DO PLÁGIO E A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NA COMUNICAÇÃO SOCIAL EM MOÇAMBIQUE

THE ETHICS OF PLAGIARISM AND THE PROTECTION OF INTELLECTUAL PROPERTY IN THE MEDIA IN MOZAMBIQUE

LA ÉTICA DEL PLAGIO Y LA PROTECCIÓN DE LA PROPIEDAD INTELECTUAL EN LOS MEDIOS DE COMUNICACIÓN EN MOZAMBIQUE

José Guerra dos Santos Simão¹

e5126096

<https://doi.org/10.47820/recima21.v5i12.6096>

PUBLICADO: 12/2024

RESUMO

O presente trabalho tem por objectivo mostrar até que ponto a propriedade intelectual nas actividades da comunicação social, em Moçambique, pode ficar prejudicada pela não observância da ética, sendo o plágio a linha de fragilidade. O trabalho parte da caracterização da realidade do país num ambiente de competitividade nos negócios de comunicação social. Ajuizando-se em experiências pessoais, como profissional e gestor de empresas de comunicação social, faz-se uma análise dos principais problemas que geram o plágio para, no final, projetar-se uma perspectiva de criação de um quadro legal específico regulador da comunicação social para a uma efectiva protecção da propriedade intelectual. Como principais resultados, a pesquisa aponta que a era digital veio dinamizar a comunicação social, porém, se exige que todos os sujeitos, desde os jornalistas até os gestores empresariais, tenham como base de atuação o respeito pela propriedade intelectual.

PALAVRAS-CHAVE: Ética. Plágio. Propriedade intelectual.

ABSTRACT

The present work aims to show the extent to which intellectual property in social communication activities in Mozambique can be compromised by the lack of ethical observance, with plagiarism being the main vulnerability. The work starts by characterizing the reality of the country in a competitive media business environment. Based on personal experiences as a professional and manager of media companies, an analysis of the main problems that generate plagiarism is conducted, culminating in a projection of the creation of a specific legal framework to regulate social communication for effective intellectual property protection. The main results indicate that the digital era has revitalized social communication, but it requires that all individuals, from journalists to business managers, base their actions on respect for intellectual property.

KEYWORDS: Ethics. Plagiarism. Intellectual property.

RESUMEN

El presente trabajo tiene como objetivo mostrar hasta qué punto la propiedad intelectual en las actividades de comunicación social en Mozambique puede verse comprometida por la falta de observancia ética, siendo el plagio la principal vulnerabilidad. El trabajo parte de la caracterización de la realidad del país en un entorno empresarial de medios competitivo. Basándose en experiencias personales como profesional y gestor de empresas de medios, se realiza un análisis de los principales problemas que generan plagio, culminando en una proyección de la creación de un marco legal específico para regular la comunicación social y proteger efectivamente la propiedad intelectual. Los principales resultados indican que la era digital ha revitalizado la comunicación social, pero exige que todos los individuos, desde periodistas hasta gestores empresariales, basen sus acciones en el respeto por la propiedad intelectual.

PALABRAS CLAVE: Ética. Plagio. Propiedad intelectual.

¹ Presidente do Conselho de Administração da Rede de Comunicação Miramar, Lda (Rádio e Televisão). Mestrado em Engenharia Mecânica e em Economia e Gestão Industrial na extinta República Socialista da Checoslováquia e um doutoramento em Ciências Teológicas pela Universidade Cristã da Florida. Pós-Doutoramento em Administração de Empresas. Professor na Universidade Eduardo Mondlane. Membro do Conselheiro no Conselho Superior de Comunicação Superior em Moçambique. Florida Christian University.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A ÉTICA DO PLÁGIO E A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NA COMUNICAÇÃO SOCIAL EM MOÇAMBIQUE
José Guerra dos Santos Simão

1. INTRODUÇÃO

A presente Tese de Pós-Doutorado, inserida no *Postdoctoral Program in Business Administration da Florida Christian University*, foi inspirada por experiências próprias como gestor de entidades privadas de comunicação social em Moçambique, há vinte e oito anos.

A justificativa do trabalho associa-se ao interesse em perceber até que ponto o ambiente legal, em Moçambique, protege a propriedade intelectual num ambiente de concorrência e no contexto do crescente uso de tecnologias de informação e comunicação.

O plágio na comunicação social, em Moçambique, é uma realidade e desta base cabe justificação científica para perceber que condições legais se podem considerar para prevenir o crescimento deste fenómeno.

O principal foco da abordagem é a verificação dos aspectos regulatórios que podem adequadamente proteger a propriedade intelectual na comunicação social em Moçambique.

Do ponto de vista estrutural, o trabalho integra três relatórios progressivos que geram uma compreensão da evolução da pesquisa.

2. RELATÓRIOS PROGRESSIVOS

A fundamentação teórica da pesquisa é o plágio na comunicação social.

Citando Mateus *et al.*, (2020), o plágio aumentou significativamente nos dias de hoje devido à facilidade de acesso aos meios de comunicação digital/internet¹.

A realidade do país no âmbito da comunicação social, caracteriza-se por um crescimento de operadores da área num mercado competitivo, mas ainda não sólido do ponto de vista de organização legislativa, da ética e do negócio.

O ambiente legal-organizativo para a comunicação social reparte-se a certos níveis regulatórios, partindo da Constituição da República que, de forma genérica, enuncia as liberdades de expressão e de imprensa².

A Lei Fundamental do país consagra um amplo direito de criatividade no campo de imprensa, abrindo espaço para a actividade privada de comunicação social.

Entretanto, ao nível infraconstitucional, ou seja, pelas leis ordinárias, pouco se avançou para um acompanhamento das liberdades fundamentais de expressão e imprensa de modo a se protegerem outros direitos essenciais dos cidadãos sendo de destacar, no interesse deste trabalho, a propriedade intelectual.

A situação de plágio na comunicação social não tem merecido o tratamento devido no quadro normativo e revela-se não só prejudicial do ponto de vista jurídico-legal como também concerne os

¹ MATEUS, S.; SILVA, J.; SILVA, L.S. Plágio: Conceito, Tipos e sua Função Metodológica, **Bol. Mus. Int. de Roraima** (online), v. 13, (1), p. 23-32, 2020

² Artigo 48 da Constituição da República de Moçambique: número 3: " A liberdade de imprensa compreende, nomeadamente, a liberdade de expressão e de criação dos jornalistas, o acesso às fontes de informação, a protecção da independência e do sigilo profissional e o direito de criar jornais, publicações e outros meios e difusão. "



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A ÉTICA DO PLÁGIO E A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NA COMUNICAÇÃO SOCIAL EM MOÇAMBIQUE
José Guerra dos Santos Simão

valores éticos, sendo estes uma base incontornável para um crescimento qualitativo da comunicação social.

Em todos os níveis regulatórios da comunicação social não se acha, de forma específica, a matéria atinente a plágio, mostrando um vazio normativo com implicações práticas dignas de uma reflexão.

Como metodologia para o presente estudo, seguiu-se a combinação entre o método descritivo e qualitativo, sequenciando-se a recolha bibliográfica, a pesquisa documental e cruzando com informação em observação directa da realidade da comunicação social no quotidiano do país.

O problema central do estudo visou avaliar como proteger o direito de propriedade intelectual nas actividades de comunicação social em Moçambique (?).

Partindo da hipótese positiva, reflectindo que só aprovando um quadro legal específico se pode concretizar a efectiva protecção da propriedade intelectual, delineou-se como objectivo geral a elaboração de diretrizes que sirvam de base para o marco regulatório do direito de propriedade intelectual nas actividades de comunicação social em Moçambique.

Cabe sublinhar que as condutas antiéticas na comunicação social moçambicana não têm sua origem na falta de conhecimento e ausência do quadro legal específico. Um dos elementos influenciadores da conduta antiética será, em ampla escala, o uso indevido das novas tecnologias de informação e comunicação. A era digital permite recolher material informativo com rapidez, mas também permite copiar, sem citar, textos de outros autores, gerando-se o plágio e a violação da propriedade intelectual.

Estudos feitos em Moçambique sobre a comunicação social orientam-se mais pela área jurídica, sendo ainda escassa a elaboração especializada sobre ética e plágio. A destacar neste contexto, dois autores³: Justine Limpitlaw e Tomás Vieira Mário.

Na conclusão de Limpitlaw, embora a Constituição da República preveja um órgão relacionado aos meios de comunicação social, no artigo 50⁴, o texto não é regulador e não tem papel directo no licenciamento, supervisão e outras funções regulatórias⁵.

Por sua vez, Tomás Vieira Mário considera que embora o Conselho Superior da Comunicação Social tenha estatutariamente que velar pelo respeito da ética social comum, as normas éticas não são especificadas, e a referida entidade não estabeleceu quaisquer mecanismos de consulta com jornalistas ou aproximou-se deles para discutir um código de conduta no qual tais normas éticas pudessem ser definidas e acordadas⁶.

³ Limpitlaw, Justine. **Manual de Direito da Comunicação Social**. edição Konrad Adenauer, Johannesburgo, Africa do Sul, 2012. Mário, Tomás Vieira, Guia de Reforma das Políticas e Legislação da Comunicação Social em Moçambique, edição Friedrich Ebert, Maputo, Moçambique, 2012.

⁴ Artigo 50 da Constituição da República: "1. O Conselho Superior da Comunicação Social é um órgão de disciplina e de consulta, que assegura à independência dos meios de comunicação social, no exercício dos direitos à informação, à liberdade de imprensa, bem como dos direitos de antena e de resposta."

⁵ Obr.cit. pág. 34

⁶ Obr. Cit. Pag. 37



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A ÉTICA DO PLÁGIO E A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NA COMUNICAÇÃO SOCIAL EM MOÇAMBIQUE
José Guerra dos Santos Simão

Na abordagem teórica, o problema de plágio é visto por Passos⁷, Renato Ferreira e outros, como manifestando-se através de condutas antiéticas, destacando-se o exemplo da atribuição incorreta da autoria.

Do Centro de Estudos Interdisciplinares de Comunicações e do MISA Moçambique – *Media Institute of Southern Africa*, retrata-se, em estudo,⁸ que em Moçambique existem várias violações de ética na imprensa escrita, com maior destaque para o plágio e ausência de contraditório. Este estudo remexe um aspecto importante, por questionar a responsabilidade das empresas proprietárias dos órgãos de comunicação social em casos de violação ética.

Dentro deste alinhamento teórico e para verificar a incidência prática do problema de pesquisa, o progresso da investigação teve suporte na elaboração de um roteiro de entrevistas com gestores de empresas de comunicação social e jornalistas, com o desígnio científico de apurar o grau de compreensão sobre o tema central da pesquisa.

Foram feitas entrevistas a cinco gestores de empresas de comunicação social e a cinco jornalistas de diferentes órgãos de comunicação social.

O processo de análise das entrevistas consistiu em comparar as respostas mais comuns e procurar discutir os pontos de diferenças nas opiniões dos entrevistados.

No roteiro de entrevistas dos gestores de empresas de comunicação social, as perguntas centrais eram: (i) causas dos problemas de condutas antiéticas e (ii) a existência ou não de políticas internas para prevenir ou sancionar os problemas de ética e plágio.

Os entrevistados coincidem na conclusão de que a falta de formação e a pressa de publicar a informação podem ser as principais causas. Entretanto, divergem na questão sobre as políticas internas. Uns apenas consideram que os detectores de plágio seriam suficientes para combater este problema e outros, apontam que devem existir políticas internas muito rígidas para sancionar quem não cumpre com a ética.

Para o grupo de jornalistas, a referência de análise é a opinião quanto às medidas que devem ser tomadas para evitar condutas antiéticas. Os jornalistas convergem na ideia de que seria importante aprovar um quadro legal específico e reforçar a formação dos jornalistas nestas matérias. Destaca-se neste grupo de entrevistados, a proposta da aplicação de sanções mais severas aos violadores e indemnização das vítimas.

Da técnica de entrevistas semiestruturadas, logrou-se o apuramento das principais questões que norteiam a comunicação social. Na linha geral de percepção, conclui-se, pelas entrevistas, que o problema de plágio pode derivar de múltiplos factores, sendo de destacar duas dimensões: (i) deficiente formação de jornalistas e (ii) ausência de mecanismos legais e institucionais de controle efectivo da manifestação de plágio.

⁷ Com outros autores em Plágio e Outras Condutas Antiéticas na Comunicação Científica, Documento 3, acessível em <https://www.embrapa.br>. Acesso em 22 de Fevereiro de 2023 as 10 horas de Moçambique.

⁸ O estudo designa-se “Questões Éticas na Imprensa Escrita em Moçambique” e é acessível em <https://www.misa.org.mz>, acesso a 22 de Fevereiro de 2023 as 11 horas.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A ÉTICA DO PLÁGIO E A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NA COMUNICAÇÃO SOCIAL EM MOÇAMBIQUE
José Guerra dos Santos Simão

A comunicação social nos moldes de liberdade de imprensa é recente em Moçambique e pode se considerar que a proliferação de órgãos de comunicação social é um factor de desenvolvimento, mas os jornalistas não têm ainda consolidada a sua formação em aspectos cruciais como a ética.

A ética se posiciona como um dos elementos importantes para que se discuta o plágio na comunicação social.

A ética tem peso na atitude do jornalista e quando uma peça jornalística se publica, o cidadão consumidor apenas olha para a notícia ou o sensacionalismo do seu conteúdo, mas pouco importa a forma como a informação é elaborada.

Dois problemas se retiram de uma situação de informação difundida com base num plágio. Por um lado, a falta de ética por assumir-se certa autoria de um trabalho alheio e, a potencialidade de deturpação da informação, prejudicando o cidadão.

A concorrência na comunicação social não se faz acompanhar pela filtragem da qualidade ética e num contexto do uso arbitrário das facilidades tecnológicas digitais, o risco de desvio de conteúdo dos outros se torna, a cada dia, um problema maior.

Como destacaram os entrevistados, nas redações pode existir a consciência de que algumas peças publicadas são de origem de plágio, mas pouco se discute quanto a medidas de combate ao mal referido.

A falta de suporte técnico para detectar notícias plagiadas deve ser um dos problemas a discutir, mas mais do que essa dimensão, a consciência individual do jornalista é determinante para que o plágio seja combatido.

Os direitos autorais têm uma protecção genérica, mas o mecanismo da sua efectivação pode não estar ao padrão da constante evolução tecnológica que permite a busca incessante de notícias para as passar sem citação da fonte de autoria.

Em face do contributo dos profissionais da comunicação social, e voltando à pergunta de pesquisa que visa avaliar como proteger o direito de propriedade intelectual nas actividades de comunicação em Moçambique, assinalam-se algumas conclusões iniciais:

- O plágio na comunicação social se verifica em múltiplas escalas da actividade jornalística;
- A falta de ética na comunicação social pode contribuir em grande medida para a ocorrência do plágio;
- A ausência de um quadro legal regulador específico para questões de plágio na comunicação social fragiliza mais a classe jornalística e a torna vulnerável a violar a ética e a cometer plágio;
- A fiscalização em diferentes níveis é ausente.

Revedo os aspectos legais de que Moçambique dispõe para o tratamento da matéria objecto deste estudo, assinala-se que foi actualizada, em 2022, a base legal sobre os direitos



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A ÉTICA DO PLÁGIO E A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NA COMUNICAÇÃO SOCIAL EM MOÇAMBIQUE
José Guerra dos Santos Simão

autorais com a aprovação da Lei nº 9/2022, de 29 de junho – Lei dos Direitos do Autor e Direitos Conexos.

O país está enquadrado no sistema internacional, pois aderiu à Organização Mundial de Propriedade Intelectual pela Resolução nº 12/96, de 18 de junho, tendo também ratificado a Convenção de Berna para a protecção das obras artísticas de 1886, pela Resolução nº 13/97, de 13 de junho.

Moçambique faz, igualmente, parte do Acordo sobre os aspectos dos direitos de propriedade intelectual relacionados com o comércio, anexo ao Acordo de Marraquexe que cria a Organização Mundial do Comércio.

Existindo um pacote legislativo básico, a questão de pesquisa focou na verificação dos aspectos regulatórios para a afectiva protecção dos direitos de propriedade intelectual, combatendo o plágio.

3. CONSIDERAÇÕES

A caminho da conclusão final, sublinha-se que a questão do plágio cruza dois pontos valorativos: a ética e a moral.

Dos estudos coligidos quanto à realidade do país, conclui-se, preliminarmente, que o quadro normativo vigente estabelece bases sólidas para o controle do licenciamento da comunicação social privada e mais se preocupa em questões de cumprimento dos requisitos para as actividades sem aprofundar, o suficiente, as matérias de ética e o seu consentâneo consequente que é o plágio.

A existência da legislação que rege a comunicação social e a criação da entidade de supervisão, o Conselho Superior da Comunicação Social, mostra que o país progride na matéria de imprensa, mas a presente pesquisa identificou, ainda assim, lacunas normativas, pois os instrumentos legais não contêm especificidades sobre ética e plágio.

O ambiente de concorrência influencia para o surgimento de condutas antiéticas. A pressa na recolha e processamento de dados gera a imprudência e tendência de plágio.

Assim, a aprovação de um quadro legal específico pode mitigar situações de conduta antiética e criar mecanismos de controle e aplicações de medidas adequadas para protecção da propriedade intelectual.

Na avaliação da pesquisa e considerando o problema colocado, ou seja, como proteger o direito da propriedade intelectual nas actividades de comunicação social, delineiam-se, nas linhas seguintes, os resultados mais expressivos.

O plágio será um dano considerável na esfera de comunicação social em Moçambique. O plágio não se pode avaliar isoladamente sem aprofundar as suas origens.

O avanço imparável das tecnologias na área de computação, conduz os fazedores da comunicação social a excessos na luta pelas conquistas e tudo induz, em consequência, à negligência em questões éticas e morais.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A ÉTICA DO PLÁGIO E A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NA COMUNICAÇÃO SOCIAL EM MOÇAMBIQUE
José Guerra dos Santos Simão

Reproduzir textos de outros, seja em cópia integral ou alguns fragmentos, sem citar a referência, tem se tornado uma prática na realidade do país e é neste ponto que reside toda a problemática da pesquisa.

As consequências do plágio notabilizam-se também na esfera económica pois, tanto as empresas jornalísticas onde proliferam as práticas incorretas, como as vítimas, perdem investimentos na contratação e formação dos seus recursos humanos.

Se os infieis e plagiadores enganam os seus gestores, trazendo informação plagiada e são compensados sob o engano, as vítimas mais se esforçam e o seu produto é roubado e usado injusta e ilegalmente.

Pese o facto de o plágio ser uma prática contrária a qualquer lógica seja jurídica, ética ou moral, para uma análise académica, terá interesse projectar soluções mais preventivas sem descuidar as penalizadoras.

Na linha preventiva, haverá que explorar mais as origens do comportamento inadequado: será ignorância ou dolo?

A ignorância comporta dois lados: um aspecto marcadamente de desconhecimento e outro, de negligência culposa.

Um desconhecimento das normas de citação das fontes de informação mostra-se intolerável no seio da comunicação social, pois os seus sujeitos são, supostamente, jornalistas com formação e certamente terão este conhecimento.

Mesmo com esta conclusão de potencial má fé, a cultura de observância de regras éticas deve ser um exercício permanente na comunicação social, incumbindo aos gestores esta tarefa de acompanhamento contínuo.

O dolo, como conceito jurídico, pressupõe uma atitude pensada e orientada a provocar danos a outrem. O dolo pode, porém, resultar da negligência culposa, ou seja, quando alguém actua irrefletidamente para conseguir um resultado, infringindo conscientemente as regras por si conhecidas.

No que concerne às conclusões da pesquisa, a base será o problema suscitado.

Nestes termos, a protecção da propriedade intelectual na comunicação social em Moçambique depende da aprovação de um quadro legal específico. Esta foi a hipótese considerada positiva e demonstrada ao longo da pesquisa.

As diretrizes que sirvam de base para o marco regulatório do direito de propriedade intelectual nas actividades de comunicação social em Moçambique, devem traduzir-se não só em aprovação de leis ou regulamentos, mas ainda de, pelo menos, dois principais parâmetros:

- (i) Comprometimento político pela aprovação de políticas públicas orientadas ao problema de controlo da ética na comunicação social.
- (ii) Comprometimento dos intervenientes da comunicação social, pela formação de jornalistas e consciencialização dos gestores.



RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR ISSN 2675-6218

A ÉTICA DO PLÁGIO E A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INTELECTUAL NA COMUNICAÇÃO SOCIAL EM MOÇAMBIQUE
José Guerra dos Santos Simão

REFERÊNCIAS

DINIZ, Debora; MUNHOZ, Ana T. M. Pastiche: Plágio na Comunicação Científica. **Argumentum**, v. 3, n. 1, 2011. Disponível em: <https://www.redalyc.org.br>. Acesso em: 22 fev. 2023.

ESTEVES, João Pissarra. **A ética da comunicação e os mídias moderno**: legitimidade e poder nas sociedades complexas. 3 ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2007.

GALVÃO, Agrazielle; LUVIZOTTO, Caroline. Reflexões sobre a ética e o plágio na pesquisa Científica. *In: Encontro de Ensino, Pesquisa e Extensão*, Presidente Prudente, 2012. Disponível em: <https://www.unoeste.br>. Acesso em: 23 fev. 2023.

LIMPITLAW, Justine. **Manual de Direito da Comunicação Social**. Johannesburgo, Africa do Sul: [s. n.], 2012.

MÁRIO, Tomás Viera. **Guia de Reforma das Políticas e Legislação da Comunicação Social em Moçambique**. Maputo, Moçambique: [s. n.], 2012.

PASSOS, Renato Ferreira. Plágio e Outras Condutas Antiéticas na Comunicação Científica. **Documentos / Embrapa Informação Tecnológica**, 2017. Disponível em: <https://www.embrapa.br>. Acesso em: 22 fev. 2023.

PINHEIRO, Patrícia Peck (Coord.). **Manual de Propriedade Intelectual**. São Paulo: Malheiros, 2013.

SARMENTO, Hélder. Plágio, ética e pesquisa na sociedade: problematização e contradições. **Argumentum**, Vitória (ES), ano 3, n.3, v. 1, p. 34-42, jan./jun. 2011. Disponível em: <https://dialnet.inirioja.es>. Acesso em: 19 fev. 2023.

SEBASTIÃO, Sónia; MARTINS, Paulo. **Ética em Comunicação – Reflexões sobre os atributos, os desafios e as práticas**. Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade de Lisboa, 2019.

OUTRAS REFERÊNCIAS:

Constituição da República de Moçambique;

Lei da Imprensa – Lei 18/91, de 10 de agosto;

Lei do Direito a Informação – Lei 34/2014, de 31 de dezembro;

Lei dos Direitos do Autor e Direitos Conexos – Lei n 9/2022, de 29 de junho;

Resolução nº 12/96, de 18 de junho – Adesão à Organização Mundial de Propriedade Intelectual.

Resolução nº 13/97, de 13 de junho – Ratifica a Convenção de Berna para a protecção das obras literárias e artísticas de 1886, revista pelo acto de Paris de 24 de julho de 1971, modificado em 2 de outubro de 1979.